



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 212, de 2018.

RECEBIDO EM
08/10/18 às _____
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

EMENDA N° 5, DE 2018 AO SUBSTITUTIVO N° 1, DE 2018 A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 1, DE 2018.

PROPONENTE: Paulo Porto/PC do B

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Emenda Modificativa

PARECER CONTRÁRIO.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por esse Vereador visa modificar o artigo 10, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10. Altera o §1º do art. 4, da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43.....

§ 1º A proposta a Emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando aprovada, se obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, garantida a defesa do Plenário, quando se tratar de emenda popular, por um dos cinco primeiros signatários da proposta, antes da votação do Plenário.

A Justificativa afirma:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“Com a presente emenda, pretende-se seguir assegurando a participação popular em proposições de alteração da Lei Orgânica”.

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas**.

Entretanto, a Emenda apresentada vem de encontro à correção feita no Substitutivo nº 1, de 2018 a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 1 de 2018 que buscou adequar aos preceitos da Constituição Federal que não prevê a participação popular direta nas Leis Orgânicas Municipais.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, verificam-se impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **CONTRÁRIO**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto **CONTRÁRIO** a Emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 08 de outubro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC

Presidente

Pedro Sampaio/PSDB

Secretário

Fernando Hallberg/PPL

Membro